



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 996

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 15

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL - SEMECT

EDITAL SEMECT N.º 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012, e suas alterações, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a fim de compor o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, de acordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, e terá validade por 01 (um) ano contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será para atribuição de aulas por contrato administrativo por prazo determinado, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 061 de 10 de julho de 2012 e suas alterações, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://cidadao.fatimadosul.ms.gov.br/concursos/index>

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão publicados no site na aba concursos e Diário Oficial do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada por plataforma digital elaborada especificamente para essa finalidade, no link: <https://educacao.fatima.genesis.tec.br/cpt>, no horário de 00h01min do dia 23/01/2024 às 23h59min do dia 25/01/2024 imprerivelmente (horário local-MS).

2.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar a plataforma **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente no link <https://educacao.fatima.genesis.tec.br/cpt>, e anexar as documentações comprobatórias exigidas neste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer.

2.1.2 O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação anexada, na área do candidato, através do <https://educacao.fatima.genesis.tec.br/cpt>, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

2.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMECT) **NÃO SE RESPONSABILIZA** por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado de forma errada, falha de computadores, dispositivos de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.

2.1.5 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse, de acordo com sua **HABILITAÇÃO** para área pretendida, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para inscrição e pontuação, em formato PDF ou JPG com limite de 10 MB por arquivo.

2.1.6 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZA** pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição;

2.1.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO RECEBERÁ** ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal.

2.1.8 Ao clicar na titulação específica, abrirá um campo "adicionar arquivo", onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso).

2.1.9 Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato **DEVERÁ IMPRIMIR E ARMAZENAR O COMPROVANTE**, para fins de comprovação da inscrição.

2.1.10 As funções e as condições a que se refere este edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Professor de Anos Iniciais e EJA (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Anos Iniciais e EJA (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Educação Infantil (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Educação Infantil (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	Professor Nível II R\$ 2.976,24

Professor De Educação Física Da Educação Básica. (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor De Educação Física Da Educação Básica. (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor De Arte Da Educação Básica. (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Arte.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor De Arte Da Educação Básica. (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Arte.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Apoio (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Apoio (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor Sala de Recursos (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor Sala de Recursos (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Educação Especial (tradutor/intérprete de Libras) (Sede)	CR*	25 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia habilitado ou especializado em educação especial, com certificado de Proficiência ou CAS	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Educação Especial (tradutor/intérprete de Libras) (Distrito)	CR*	25 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia habilitado ou especializado em educação especial, com certificado de Proficiência ou CAS	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Anos Iniciais Língua Inglesa (Sede)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Professor Nível II R\$ 2.976,24
Professor de Anos Iniciais Língua Inglesa (Distrito)	CR*	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Professor Nível II R\$ 2.976,24

(*) CR = Cadastro de Reserva

2.1.11. É VEDADA a inscrição em mais de uma função, sob pena de nulidade da inscrição e desclassificação.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de OUTRA GRADUAÇÃO, na modalidade LICENCIATURA PLENA, DIFERENTE da função à qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal médio, magistério e afins;

3.1.5 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária a partir de 100 horas, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.6 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária 80 a 99 horas, não somatória,

realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.7 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 a 79 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.8 Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 39 horas, não somatória, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital.

3.1.9 Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.

3.3.10 O candidato será eliminado se **NÃO COMPROVAR** a veracidade dos documentos informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação serão considerados:

a) maior tempo de serviço como docente em exercício na Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul;

b) ter maior idade.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no site do município em ordem decrescente da nota final.

5. DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme modelo que consta no Anexo III deste Edital e na plataforma digital, e deverá entregá-lo, **EM MÃOS**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), das 07h30min às 13horas.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail.

5.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos no modelo disponível deste Edital não serão analisados.

5.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, publicado no site e Diário oficial do município e divulgado no endereço eletrônico <https://cidadeao.fatimadosul.ms.gov.br/concursos/index>.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

6.3 Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

6.4 Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

6.6 Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

6.7 Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.

6.8 Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

6.9 Servidor aposentado:

- a) Compulsoriamente
- b) Por invalidez.

6.10 Servidor público do quadro administrativo.

6.11 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

7.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, e Atestado de Aptidão Física e Mental. A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos, para o período contratado, ensejará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7.2 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação para o cargo (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste Edital.

7.3 Caso o candidato classificado e chamado não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.4 O candidato Classificado e chamado, que não assumir a vaga por incompatibilidade de horário e comprovar essa contraposição, poderá optar, através de documento preenchido e assinado pelo próprio candidato, por aguardar uma **POSSÍVEL**, nova convocação no **FINAL** da lista de classificados, de acordo com a necessidade da administração.

7.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

7.6 A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência, necessidade da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Gestão Pública não se responsabilizam por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.

7.7 A jornada de trabalho do professor será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 Para o cargo, específico de Professor de Anos Iniciais **Língua Inglesa**, caso não haja candidatos classificados com as habilitações exigidas neste edital, poderá ser convocado (desde que classificado neste Processo Seletivo) um Professor habilitado em Pedagogia com curso na área de Língua Inglesa.

7. DA CHAMADA

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar a documentação e assinar o contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, em caso de fortuito e força maior, devidamente comprovada em publicação no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

8.4 O presente Processo Seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

8.5 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará um termo de desistência do Processo Seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando eliminado do Processo Seletivo.

8.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

8.7 O candidato aprovado e convocado, que não cumprir com as atribuições do cargo, inclusive com efetivo cumprimento da jornada de trabalho, bem como, a critério da Administração, não desempenhar satisfatoriamente a sua função, terá imediatamente seu contrato rescindido, sem direito a aviso prévio e indenização pelo prazo restante do contrato, recebendo seu saldo de salário, férias e 13º salário proporcionais. Tal se dá em razão de que as contratações temporárias visam justamente à suplência em áreas deficitárias.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Prova de Títulos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Formulário para Interposição de Recurso.

8.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul-MS, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI - (SEGESP)

JACQUELINE PRZYLEPA - (PGM)

JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS -
(DIR.E.M.SÃO FRANCISCO)

ANEXO I – EDITAL SEMECT N.º 001/2024**PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
3	Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	02	12	24
4	Licenciatura Plena Diferente da função a qual concorre.	Diploma, Certificado Ou Atestado De Conclusão De Outra Graduação, Na Modalidade Licenciatura Plena.	01	8	08
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária a partir de 100 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	05	10
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 80 a 99 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	04	08
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 40 a 79 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	03	06

8	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2019 até a publicação deste Edital, com carga horária de 20 a 39 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	02	02	04
03 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL					
9	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.	Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	05 anos	01 Ponto por ano	05
10	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Fátima do Sul/MS.	Declaração devidamente registrado pelo órgão competente	10 anos	01 Ponto por ano	10
TOTAL:					145

ANEXO II – EDITAL/SEMECT N.º 001/2024**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e envio dos títulos (exclusivamente na plataforma digital)	23/01/2024 a 25/01/2024	00h01min do dia 23/01/2024 à 23:59min (horário local-MS) do dia 25/01/2024
Divulgação dos candidatos inscritos	26/01/2024	Até as 15h00min
Divulgação do resultado dos Títulos (Preliminar)	31/01/2024	Até as 15h00min
Prazo para interposição dos recursos	01/01/2024	07h30min as 13h00min
Divulgação do Resultado dos recursos	02/02/2024	Até 15h00min
Resultado final e homologação da classificação final.	05/02/2024	Até 15h00min

ANEXO III – EDITAL/SEMECT N.º 001/2024

Formulário para Interposição de Recurso

Recurso contra o resultado da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – Edital/SEMECT n.º 001/2024 para formação de Cadastro Reserva para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público.

Eu,

_____,
residente à _____, n.º _____

bairro _____, CEP: _____, cidade _____

portador do CPF n.º _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, lotação em _____.

apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado são:

Local: _____, _____ de janeiro de 2024.

Nome completo

/ Assinatura do(a) Candidato(a)

RESOLUÇÃO - SEMECT**RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a lotação dos profissionais efetivos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, da Educação Municipal; a atribuição de aulas, em caráter temporário, para a suplência, e a convocação para as vagas remanescentes, de profissional de educação básica para a rede municipal de ensino de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº.061, de 10 de julho de 2012 e a Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos Profissionais da Educação Básica, do Grupo do Magistério, categoria funcional de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, far-se-á em acordo como disposto nesta Resolução.

**CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO**

Art. 2º Lotação é indicação de localidade, da escola ou do órgão de educação do município, em que o professor exercerá a sua função.

Parágrafo único. A lotação levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade das Unidades Escolares do município.

**CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR**

Art. 3º A lotação do professor efetivo será realizada no dia 02 de fevereiro, do ano de 2024, na Escola Municipal Favo de Mel (FAFS), observando os seguintes horários: às 07h30min para os professores do Ensino Fundamental (regente), Arte e Educação Física e às 09h30min para os professores da Educação Infantil, devendo observar os seguintes itens:

I – a Secretaria Municipal de Educação lotará os professores efetivos considerando o número de turmas constantes no Edital 008/2023, observando o objeto de concurso e obedecendo ao maior tempo de serviço, no quadro efetivo público municipal, relação anexa a esta Resolução;

II – estando o professor legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar para proceder sua lotação, poderá ser representado por outra pessoa, indicada para esse fim, por procuração com firma reconhecida em cartório;

III – o professor que não comparecer na data prevista da lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito a opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes.

IV – o professor que solicitou permuta só assinará a lotação, após a escolha e assinatura do professor efetivo da rede municipal de Fátima do Sul, considerando a unidade de lotação, o cargo, a turma e turno do professor efetivo na qual foi requerida.

**CAPÍTULO III
DA RELOTAÇÃO**

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na Unidade Escolar e nos fechamentos de turmas, a Direção da Unidade Escolar comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para que a mesma possa tomar as medidas necessárias para a regularização da lotação do professor.

**CAPÍTULO IV
DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE
40 HORAS**

Art. 5º A lotação do Professor da Educação Infantil detentor do cargo efetivo de 40 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação será assim procedida:

I - O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Infantil de 40 horas, obrigatoriamente, será lotado na unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão de sistema municipal de ensino;

II- a lotação do professor deverá ser obrigatoriamente de 20 horas em cada turno e em turmas distintas, preferencialmente nos Centros de Educação Infantil Municipal, na mesma unidade de ensino até o preenchimento de vagas ofertadas, observando as atribuições do anexo I da Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2006.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO
PROCESSO DE LOTAÇÃO**

Art. 6º O processo de escolha de aulas e a classificação de professores do quadro efetivo obedecerão ao critério do objeto de concurso e maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, estabelecido de acordo com o cargo e a carga horária, relação anexa a esta Resolução.

Parágrafo único - Caso não haja vaga pura comprovada, nas séries ou áreas de conhecimento, na modalidade da Educação Básica ofertada pelo Município, o professor do quadro efetivo poderá ser lotado, em vaga pura, em outra modalidade (Educação Infantil/Ensino Fundamental), respeitada a formação exigida.

Art. 7º Caso haja empate, na classificação, entre professores do mesmo cargo, carga horária e titulação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

I – maior tempo de exercício efetivo na rede municipal de educação;

II – maior idade.

Art. 8º. O Profissional da Educação Básica, do Grupo Magistério, na função de Professor, terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções, de acordo com o que estabelece os artigos 7º e 40 da Lei Complementar Nº 061/2012 e suas alterações Lei Complementar Nº 098 de 02/06/2019.

Art. 9º. Obedecerão regulamentação específica, as lotações e as funções:

I – do Especialista de Educação;

II – do Professor Coordenador Escolar;

III – do Professor Coordenador de Programas e Núcleos do Órgão Central de Educação do Município.

Art. 10. Fica vedada a lotação do professor efetivo em função administrativa, exceto, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A SUPLÊNCIA E A CONVOCAÇÃO PARA AULAS REMANESCENTES

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos, e em acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 061/2012:

I – A substituição: por período de 05 (cinco) até 30 (trinta) dias, realizada, preferencialmente, por membro do próprio magistério municipal, detentor de

cargo efetivo, desde que não ultrapasse a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II – A convocação, para contratação temporária, para o preenchimento de vagas, por profissionais da educação classificados em processo seletivo.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas conforme a carga horária do Professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 02 (dois) ou mais professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 13. A Direção da unidade escolar não poderá autorizar o início das atividades do professor convocado, antes da conclusão da entrega de documentação exigida para a contratação.

Art. 14. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e readaptação, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 15. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 16. A atribuição de aulas complementares será revogada nas seguintes hipóteses:

I – interesse do convocado;

II – retorno do professor detentor de cargo efetivo;

III – remoção de professor efetivo para unidade escolar, em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência ou convocação;

IV – fechamento de turma;

V – outros que constarem do contrato, em acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretária Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Resolução/SEMECT Nº 001 de 20 de janeiro de 2023.

Para publicar e registrar.

Fátima do Sul-MS, 22 de janeiro de 2024.

Prof.ª DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT)
Portaria N.º 008/2024

ANEXO DA RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**Professores efetivos de Ensino Fundamental (anos iniciais) 20h da REME de Fátima do Sul-MS**

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Vilma da Silva Lima	20h	27/05/1991
02	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	22/05/2012
03	Cacilda Costa da Silva Figueiredo	20h	23/05/2012
04	Margareth Fátima Teixeira Caetano	20h	24/05/2012
05	Luzia Luiz de Oliveira	20h	24/05/2012
06	Glaucineide Silva de Souza	20h	01/06/2012
07	Joelma Cortez de Oliveira Matos	20h	04/06/2012
08	Eny Turazzi	20h	04/06/2012
09	Maria Aparecida de Oliveira Lima	20h	06/06/2012
10	Ana Carla Peres de Oliveira	20h	25/07/2012
11	Neuraci Lídia Perez Pereira	20h	16/08/2012
12	Marinalva dos Santos Prates	20h	08/10/2012
13	Jane Luiz de Araújo	20h	19/10/2012
14	Maria de Fátima Souza	20h	10/10/2013
15	Mara Rodrigues Martins	20h	10/10/2013
16	Adriana Barboza Lopes	20h	11/11/2013
17	Tania Maria Bezerra da Cunha	20h	29/08/2014
18	Valdenice Freres de Araujo Marques	20h	29/08/2014
19	Aparecida dos Santos Macedo	20h	29/08/2014
20	Laureci Rincos	20h	29/08/2014
21	Claudinei de Assunção	20h	29/08/2014
22	Francinilda Freire Thomaz	20h	28/10/2014
23	Vana Lucia da Silva	20h	19/02/2015
24	Rosa Antônia Ferreira Silva	20h	19/02/2015
25	Renata Camargo Castilho	20h	19/02/2015
26	Elisângela Leme dos Reis	20h	01/12/2015
27	Rosangela da Silva Gutierrez Oliveira	20h	03/10/2016
28	Lucilene Alves de Moura	20h	03/10/2016
29	Aryane Maria Marques de Carvalho	20h	03/10/2016
30	Erica Maria Gomes (Culturama)	20h	28/01/2019
31	Ana Lúcia Costa de Souza	20h	05/02/2019
32	Selma de Oliveira Santiago	20h	07/03/2019
33	Áurea de Almeida dos Santos Brandão	20h	15/03/2019
34	Cintia Rodrigues Barbosa (Culturama)	20h	01/04/2019
35	Ana Paula da Sé (vacância)	20h	12/07/2019
36	Luciene Batista de Carvalho Ohashi	20h	04/05/2020
37	Grazieli Aparecida da Costa	20h	27/07/2020
38	Elisangela Camargo Nantes Alves	20h	01/10/2021
39	Rosangela da Silva Gutierrez Oliveira	20h	09/11/2021
40	Marinalva Maria da Silva	20h	03/02/2022
41	Eliane Vieira de Alexandre Ribeiro	20h	03/02/2022
42	Cristhiane Lima Leite	20h	03/02/2022
43	Rosangela Alves Coelho Silva	20h	18/04/2022
44	Maria Jane da Silva Borges	20h	01/09/2022
45	Vanilda Brito da Silva	20h	13/09/2022

EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Wellfis Osmar Zarske Barbosa Souza	20h	23/05/2012
02	Claudinéia Ferreira Machado	20h	23/05/2012
03	Kleber Dorta de Oliveira	20h	28/05/2012
04	Maria Eunice Brasileiro	20h	29/08/2014
05	Ana Paula Moreira de Sousa	20h	29/08/2014
06	Magno Oliveira da Silva	20h	03/10/2016
07	Fabia Souza de Arruda Oliveira	20h	03/10/2016
08	Paulo Ângelo dos Santos	20h	18/01/2019
09	Junior Moreira Brito	20h	18/01/2019
10	Sergio Brasileiro Ferreira	20h	01/03/2019
11	Taysa de Souza Ferreira	20h	05/04/2019
12	Regiane Ricci de Souza	20h	13/09/2022

ARTE

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira	20h	22/05/2012
02	Luiz Flávio Gomes Carvalheiro	20h	01/06/2012
03	Celsa Aparecida dos Santos Moraes	20h	01/06/2012
04	Celestina Militão	20h	03/10/2016
05	Macrei Muratori Barbosa	20h	09/09/2019
06	Hugo Rumenigge da Silva	20h	01/08/2022
07	Bárbara Castilho Defendi Cordeiro	20h	14/06/2019

Professores efetivos de Educação Infantil 20h/40h da REME de Fátima do Sul /MS

	Nome	Referência MAG1020	Data de Início
01	Elidia Alves	20h	22/03/1999
02	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	02/05/2000
03	Sandra Balotin	20h	02/05/2000
04	Luzia Cesário Marques de Andrade	20h	02/05/2000
05	Aparecida de Melo Rosa	20h	22/05/2012
06	Selma de Oliveira Santiago	20h	22/05/2012
07	Rosangela de Azevedo Assis Lima	20h	22/05/2012
08	Kenia Silveira Milan	20h	23/05/2012
09	Leila Ávila de Alencar	40h	28/05/2012
10	Jucelia Rodrigues da Silva Garcia	20h	01/06/2012
11	Camila Rocha Menani	20h	01/06/2012
12	Eneida Pereira da Silva	40h	04/06/2012
13	Ivanete Fernandes Pereira	20h	12/06/2012
14	Micheli Maria Sena de Souza	40h	12/06/2012
15	Vania Tiago Martins	40h	15/06/2012
16	Maglione dos Santos Lira Marcelino	40h	15/06/2012
17	Adriana Pereira da Silva Oliveira(vacância)	20h	04/07/2012
18	Regina José Marques	40h	11/07/2012
19	Kátia Antônia Amaral Soares	40h	01/08/2012
20	Edilaine Alves Teixeira de Andrade	20h	07/11/2012
21	Adriana de Oliveira dos Santos	40h	19/11/2012
22	Cleia Maria de Souza Silva	40h	03/12/2012
23	Lúcia Mariano Porto	20h	11/12/2012
24	Alda Maria da Silva Guimarães	20h	03/10/2016
25	Gilvete da Silva Munin	20h	03/10/2016
26	Luiza Canuto da Costa	20h	03/10/2016
27	Valdirene Gomes da Silva	40h	03/10/2016
28	Maria José Ribeiro	20h	03/10/2016

29	Selma Rodrigues	20h	03/10/2016
30	Roniscleni Rodrigues de Souza	20h	03/10/2016
31	Elis Débora Alves de Oliveira	40h	03/10/2016
32	Lucicléia Lima da Costa Caires	20h	03/10/2016
33	Ana Paula de Almeida	40h	03/10/20106
34	Dayana Duarte Passos Leite	20h	03/10/2016
35	Fabiana Rodrigues dos Santos	20h	03/10/2016
36	Jeanice Cassia dos Santos Carvalho	20h	03/10/2016
37	Fabiana Machado Silva Lelis	20h	03/10/2016
38	Diulie Maria de Oliveira	40h	03/10/2016
39	Sandra Pereira Dantas Victor	20h	03/10/2016
40	Janaina Santana da Silva	40h	03/10/2016
41	Valéria Lima Leite	40h	03/10/2016
42	Érica Araújo Chagas Pegorari	40h	03/10/2016
43	Karolina de Jesus Monteiro	40h	03/10/2016
44	Carina Monteiro Costa	40h	03/10/2016

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Nome
01	Osvaldo Vieira dos Santos

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
017/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS

KALUANA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de uniforme para uso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Fátima do Sul-MS.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 41.066,12 (quarenta e um mil sessenta e seis reais e doze centavos), a serem pagos na forma pactuada.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade:

15.122.0013.2.038 7 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. nº. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 17/01/2024.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Wesley Zanolli Gomes Maja, representante da Contratada; e as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
018/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS

EPI BRASIL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de uniforme para uso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Fátima do Sul-MS.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 17.643,12 (dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos), a serem pagos na forma pactuada.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade:

15.122.0013.2.038 7 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. nº. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 17/01/2024.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Bruna Costa e Costa, representante da Contratada; e as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 58.709,24 (cinquenta e oito mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos). Fátima do Sul, MS, em 17 de janeiro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

A prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 007/2024 referente a Dispensa de Licitação nº. 004/2024, que tem como objeto a Aquisição de uniforme para uso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Fátima do Sul-MS, HOMOLOGA E ADJUDICA o procedimento licitatório em nome das empresas EPI BRASIL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI e KALUANA